



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.105.353,51 (um milhão cento e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
529 - 4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.353,51

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

530 - 4.4.90.30 Material De Consumo	1.000.000,00
02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26 Transporte	
782 Transporte Rodoviário	
0012 Caminhos do Desenvolvimento	
1034 Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos	
531 - 4.4.90.30 Material De Consumo	105.353,51

Art. 3º Fica revogada a Lei Nº 1.782 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 035, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2025_ que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.

Considerando o OFÍCIO Nº 040/2025/SEMOSP/PMCNR ([ID 424208](#)), tendo em vista o DECRETO Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 ([ID 433969](#)), e posterior tratativas com o Concedente do referido Convênio nº 700/2024/PGE-DERADM, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, onde o mesmo, decidiu-se pelo entendimento de alteração da Natureza de Despesa para execução do referido Convênio.

Considerando que anteriormente conforme mencionado Decreto nº 039/2025 foram criadas duas natureza de Despesas sendo elas (4.4.90.30.00) e (4.4.90.39.00), considerando as tratativas e entendimento do Concedente do convênio PGE-DERADM, é que solicitamos CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Projeto de Lei nº 025/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 025/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito